



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**DECRETO Nº 4.983 , DE 04 DE JUNHO DE 1993**

Regulamenta a Lei nº 2464, de 12 de abril de 1993, que dispõe sobre a concessão de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para aposentados e pensionistas.

JOSE CARLOS GRECCO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, usando das atribuições legais, e tendo em vista o que prevê a Lei nº 2464, de 12 de abril de 1993, D E C R E T A:

Art. 1º - São isentos do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - I.P.T.U., a partir do exercício de 1994, os aposentados e pensionistas que recebem até 03 (três) salários mínimos mensais e que sejam proprietários ou possuidores, a qualquer título, de imóvel no Município.

Art. 2º - A isenção de que trata o art. 1º deverá ser requerida, em formulário próprio, conforme Anexo Único, integrante deste decreto, até 30 de novembro do exercício anterior, acompanhado dos seguintes documentos:

I - prova de propriedade ou de possuidor, a qualquer título, do imóvel;

II - declaração do aposentado ou pensionista, sob as penas da lei, conforme Anexo Único, integrante deste decreto, que reside no imóvel para o qual solicita isenção e que não é proprietário ou possuidor de outro imóvel;

III - comprovante de residência do imóvel, mediante apresentação de conta de água ou luz, em nome do beneficiário da isenção;

IV - cópia de comprovante do recebimento pelo aposentado ou pensionista, do benefício de aposentadoria ou pensão;

V - cópia da cédula de identidade.

- segue fls. 02 -

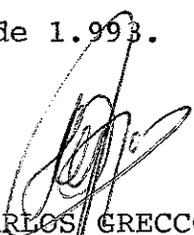


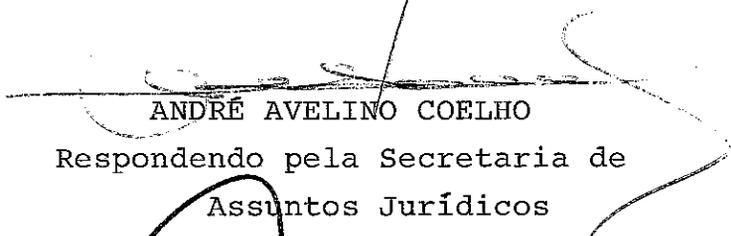
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ - fls. 02 -  
DECRETO Nº 4.983 , DE 04 DE JUNHO DE 1993

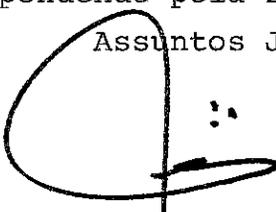
Art. 3º - A concessão da isenção, em caráter individual, não gera direito adquirido e será cancelada se o aposentado ou pensionista deixar de atender às condições que a motivaram.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 04 de junho de 1.993.

  
Arq. JOSÉ CARLOS GRECCO  
Prefeito

  
ANDRÉ AVELINO COELHO  
Respondendo pela Secretaria de  
Assuntos Jurídicos

  
DARCIO ANTONIO LEARDINI  
Secretário de Finanças

Registrado no Deptº de Documentação  
e Atos Oficiais e afixado no quadro  
de editais. Publique-se na imprensa  
regional, nos termos da Lei Orgâni  
ca do Município.--.--.--.--.--.--.--

  
CARLOS ALFREDO DIAS  
Resp. pelo Deptº de Documentação e  
Atos Oficiais



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

ANEXO AO DECRETO Nº 4.983, DE 04 DE JUNHO DE 1.993

Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mauá.-

Assunto: Isenção de IPTU para aposentados e pensionistas.

\_\_\_\_\_ vem respeitosamente requerer a V.Ex<sup>a</sup>. ISENÇÃO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de \_\_\_\_\_, incidente no imóvel inscrito sob nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, regulamentada pelo Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_.

Nestes termos,  
P. Deferimento.

Mauá, de \_\_\_\_\_ de 1.9

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei, que o imóvel inscrito sob nº \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, nesta cidade, me pertence conforme \_\_\_\_\_, bem como o utilizo para minha residência e de minha família, sendo o único imóvel que possuo no Município.

Mauá, de \_\_\_\_\_ de 1.9

\_\_\_\_\_  
Nome:

Doc. Ident. nº \_\_\_\_\_